REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de julho de 2021

II
Série

Número 120

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Aviso n.º 420/2021

Autoriza a renovação da Comissão de Serviço da licenciada Maria Daniela Franco do Rosário Abreu, no cargo de Direção intermédia de 2.º grau, Chefe do Núcleo de Controlo, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IPRAM.

Aviso n.º 421/2021

Afixação da lista com os resultados do método de seleção prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 vagas na carreira e categoria de Técnico Superior previstas no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, conforme aviso n.º 795/2020, de 28 de dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 422/2021

Afixação da lista Provisória com Avaliação da Prova de Conhecimentos, e a Notificação para Audiência Prévia de Interessados, referente ao procedimento concursal comum para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, no Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o recrutamento de 02 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 423/2021

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional (para o exercício de funções de manobrador de máquinas) abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, a afetar ao mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 424/2021

Afixação da lista unitária de ordenação final, homologada, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Economia, previsto no mapa de pessoal do PRODERAM 2020, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto mediante aviso publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 237, de 18 de dezembro.

Aviso n.º 425/2021

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Laura Isabel Romão da Silva Gomes, na carreira/categoria de Assistente Técnico, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

Aviso n.º 426/2021

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Carla Sofia Andrade Ganança, na carreira/categoria de Assistente Técnico, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato n.º 176/2021

Contrato-Programa de Cooperação Técnico-Financeira. Contrato n.º 069/2021. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IPRAM

Aviso n.º 420/2021

Por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares de 9 de abril de 2021, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço, no cargo de Direção intermédia de 2.º grau, Chefe do Núcleo de Controlo, a licenciada Maria Daniela Franco do Rosário Abreu, com efeitos a partir de 9 de julho de 2021.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Instituto de Desenvolvimento Regional, IPRAM, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília de Fátima Fernandes Alves

Aviso n.º 421/2021

Para conhecimento dos interessados e nos termos do artigo artigo 10.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril torna-se público que a lista com os resultados do método de seleção prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 vagas na carreira e categoria de Técnico Superior previstas no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, conforme aviso n.º 795/2020, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 242 II Série, de 28 de dezembro, se encontra afixada na receção das instalações provisórias do IDR, IP-RAM à Rua João Gago, n.º 2-A, no Funchal e disponível na página eletrónica deste Instituto em https://www.idr.madeira.gov.pt.

Mais se informa e com vista à realização da audiência prévia, os interessados dispõem de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, para dizerem o que se lhes oferecer.

Instituto de Desenvolvimento Regional, 5 de julho de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Emília Alves

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Aviso n.º 422/2021

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, e conforme aviso n.º 831/2020, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 244, II Série, de 30 de dezembro, torno público que se encontra afixada nas instalações do IASAÚDE, IP-RAM, e disponibilizada na página eletrónica da Internet (https://www.iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento), a Lista Provisória com Avaliação da Prova de Conhecimentos, e a Notificação para Audiência Prévia de Interessados, referente ao procedimento concursal comum para o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, no Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o recrutamento de 02 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional

Funchal, 29 de junho de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 423/2021

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, após homologação de 30 de junho de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional (para o exercício de funções de manobrador de máquinas) abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, a afetar ao mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, aberto pelo aviso n.º 732/2020, publicado no JORAM, II Série, número 238, de 21 de dezembro de 2020, se encontra afixada no placard existente nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.ºandar, Funchal, e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, localizado à Rua João de Deus, n.º 12, E/F, R/C, Funchal, e disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas, em https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes e https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 6 de julho de 2021.

O ADJUNTO DO GABINETE, Nuno Dinarte Gouveia
(Em substituição do Chefe do Gabinete ao abrigo do Despacho n.º 456/2019, de 26 de novembro, na atual redação)

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 424/2021

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, infoma-se os interessados que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Economia, previsto no mapa de pessoal do PRODERAM 2020, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto mediante aviso publicado na II Série do JORAM n.º 237, Suplemento de 18 de dezembro de 2020, após homologada por Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, encontra-se afixada no placard da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, do Gabinete do Secretário Regional, sita à Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, n.º 21-A, 4.º andar, 9000-060 Funchal e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em
(https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes).

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 6 de julho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso n.º 425/2021

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que a trabalhadora Laura Isabel Romão da Silva Gomes, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com este Instituto, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo a avaliação atribuída sido homologada por meu despacho de 16 de junho de 2021.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais.

Funchal e Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, (IVBAM,IP-RAM), aos 18 de junho de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO IVBAM,IP-RAM, Paula Luísa Jardim Duarte

Aviso n.º 426/2021

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que a trabalhadora Carla Sofia Andrade Ganança, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com este Instituto, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo a avaliação atribuída sido homologada por meu despacho de 16 de junho de 2021.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais.

Funchal e Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira,IP-RAM, (IVBAM,IP-RAM), aos 21 de junho de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO IVBAM,IP-RAM, Paula Luísa Jardim Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato n.º 176/2021

CONTRATO-PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA
CONTRATO N.º 069/2021

Aos seis dias, do mês de maio do dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Paulo Leonel Faria Pereira, Assistente Técnico, designado Oficial Público do Município pelo despacho GPR-DP-30-2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, datado de dezassete de outubro de dois mil e dezassete, publicitado pelo Edital com a Ref.ª 0113.2017.ED.SAG, datado de vinte de outubro do mesmo ano, compareceram como Outorgantes:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, NIPC: 511233620, com sede nos Paços do Concelho, sita à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada por PEDRO EMANUEL ABREU COELHO, na qualidade de Presidente da referida Câmara Municipal, no uso da competência atribuída pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, de vinte e nove de abril do ano dois mil e vinte e um.

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS, NIPC: 511041918, com sede localizada à Rua Frei Pedro da Guarda, n.º 51, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, representada por JOSÉ ADELINO GONÇALVES, titular do Cartão de Cidadão n.º 06554494 3 ZX5, emitido pela República Portuguesa, válido até vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e dois, com NIF: 186518820 e por PAULO JORGE TELES ABREU, titular do Cartão de Cidadão n.º 10375869 0 ZX2, emitido pela República Portuguesa, válido até onze de dezembro de dois mil de vinte e oito, com NIF: 182044793, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente.

Considerando que:

a. Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro [que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais], na atual redação, "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.".
b. Os Municípios, por forma a dar cumprimento ao desígnio previsto na alínea anterior, dispõem de competências, atribuições e responsabilidades no âmbito Saúde, Acão Social, Segurança e Proteção Civil, conforme pressupostos legais consagrados no n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualmente em vigor.
c. Os Municípios, nos termos da alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio da Proteção Civil, devendo, por este facto, promover a articulação e/ou colaboração com as Corporações de Bombeiros, considerando as respetivas competências e atribuições legais, com vista à prossecução ou concretização deste fim.
d. Compete às Câmara Municipais a prossecução das respetivas competências e atribuições, a que alude as alíneas anteriores, através do apoio de "[…] atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.", assim como na participação "[…] na prestação de serviços […]" e no "[…] apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal." (alínea u), conjugado com a alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação).
e. Compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista […] à realização de eventos de interesse para o município […]" (alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação).
f. No estrito e cabal exercício das suas competências e atribuições, compete aos Municípios a responsabilidade de promover a implementação de estruturas institucionais e operacionais de socorro e proteção, capazes de prestar o indispensável apoio às populações [especialmente em situações de emergência], tendo como objetivo a salvaguarda de pessoas e bens.
g. A proteção civil constitui a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com o objetivo ou "[…] finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram", conforme previsto no n.º 1, do artigo 1.º, da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho [que estabelece a Lei de Bases da Proteção Civil], com a redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.
h. "A atividade de proteção civil assume um caráter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução […]", conforme o disposto no n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que confere a republicação à Lei n.º 27/2006 de 03 de julho.
i. Constituem objetivos fundamentais e domínios de atuação da proteção civil, os constantes e previstos na Lei n.º 27/2006 de 03 de julho e na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, ambas nas respetivas redações atuais.
j. O Princípio de Cooperação, previsto na alínea e), do artigo 5.º, da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, determina e/ou "[…] assenta no reconhecimento de que a proteção civil constitui atribuição do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias locais, e um dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas.".
k. O Presidente da Câmara Municipal constitui-se como a autoridade municipal de proteção civil, em observância do disposto no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro [que estabelece o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil Municipal], com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 01 de abril, sendo o responsável máximo pela execução da po-

lítica da proteção civil a implementar no Município, sobretudo no que concerne ao garante da segurança, salvaguarda e proteção de pessoas e bens.

l. Às entidades de direito privado, detentoras de corpos de bombeiros, impele o especial dever de cooperação com as atividades, iniciativas e ações de proteção civil, ao abrigo do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º-A, conjugado com alínea e), do artigo 5.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que confere a republicação à Lei n.º 27/2006 de 03 de julho.

m. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos [doravante designado por AHBVCL], entidade detentora da Corporação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos (BVCL), constitui-se como uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa sem fins lucrativos [e de efetiva e expressa utilidade pública], fundada em 1949, com um objetivo de promover a salvaguarda, o socorro e a proteção de pessoas e bens.

n. À AHBVCL, conforme previsto no regime legal associado ao Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, conjugado com a Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, ambas na atual redação, é reconhecida a relevância da missão humanitária prosseguida, principalmente na área da Proteção Civil, na formação de valores e princípios altruístas, bem como a importância e alcance social da atividade que desenvolve no concelho de Câmara de Lobos.

o. Os BVCL, no âmbito das suas competências, atribuições e responsabilidades, constituem-se como entidade com especial dever de cooperação, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º-A, da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na atual redação, assumindo um papel de grande relevância, importância e significância no socorro, salvaguarda e proteção da Comunidade, assim como no desempenho das missões humanitárias que lhe estão atribuídas e/ou reservadas, sobretudo no domínio social.

p. As crescentes necessidades e obrigações técnico-operacionais, associadas ao aumento constante e significativo da atividade operacional, propicia um contínuo registo de constrangimentos e condicionalismos funcionais associados à prontidão dos meios e recursos, uma vez que não se coadunam com o caráter não uniforme associado à disponibilidade do regime de voluntariado; que, aliado as subsequentes exigências administrativas, legais e financeiras [com resultado da profissionalização da atividade], impõe a necessidade premente de um reforço financeiro constante das respetivas estruturas.

q. As atuais exigências financeiras, associadas aos elevados custos de funcionamento e organização, há muito que deixaram de ser suportadas pelos respetivos associados ou por apoios privados, de natureza não regular, condicionando e/ou limitando o cumprimento das respetivas obrigações legais e estatuárias.

r. Consciente da presente realidade, do seu papel institucional, e das respetivas competências e atribuições no domínio do Segurança, Saúde Pública, Ação Social e Proteção Civil, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos [doravante designado por CMCL] tem vindo, progressivamente, a diligenciar o reforço conjuntural da comparticipação financeira à AHBVCL, por forma a promover a atenuação dos impactes resultantes dos constrangimentos anteriormente identificados, sobretudo no que concerne à capacidade de resposta e intervenção operacional, assim como dotar a entidade com a estabilidade financeira e organizativa necessária ao cumprimento da sua missão estatutária e legalmente definida.

s. Na inexistência de um quadro normativo, de âmbito nacional, que regulamente a natureza, dimensão e os critérios subjacentes à atribuição de apoios, por parte dos Municípios, às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários [que, através das respetivas Corporações, executam funções no âmbito da Proteção Civil, da responsabilidade do Estado e das autarquias locais], determinou a definição do presente contrato-programa de cooperação técnico-financeiro [doravante designado por Contrato], com o objetivo de dotar, de forma específica e sistemática, o Município com os mecanismos e procedimentos de reporte das atividades e de prestação de contas, assim como com os instrumentos de fiscalização e controlo necessários ao cumprimento dos deveres, objeto e finalidade do apoio atribuído.

t. O Município de Câmara de Lobos, tendo em consideração as respetivas competências, atribuições e responsabilidades, encontra-se a fomentar o desenvolvimento de um conjunto de políticas, propostas, atividades, programas e estruturas, no domínio da Proteção Civil, com vista: à adequação de um conjunto de ações e/ou diligências necessárias à melhoria da capacidade de resposta, operacionalização e de intervenção dos serviços municipais e APC e à implementação e/ou promoção de uma política de planeamento e gestão de emergência integrada, equilibrada, coerente, harmoniosa e sustentável, que promova a qualidade de vida, bem-estar e proteção da população.

u. A importância, relevância e premência na resolução de problemáticas relacionadas com as condições de segurança e proteção da Comunidade, determinou, por parte da Câmara Municipal, a prossecução de um conjunto de operações ou ações de prevenção [enquadrado nos Planos de Coordenação de Eventos, Planos de Segurança ou Planos de Evacuação em Situações de Emergência] associadas aos grandes eventos culturais, recreativos, religiosos e desportivos do concelho, com o objetivo de dotar as respetivas iniciativas, quer públicas ou privadas, com as condições mínimas de segurança para pessoas e bens.

v. Constitui uma obrigação do Município de Câmara de Lobos promover e assegurar a melhoria contínua dos processos de programação, planeamento, gestão e execução administrativa das atividades no domínio da proteção civil, sobretudo no que diz respeito à otimização dos processos de acompanhamento e fiscalização associados à execução do Contrato de colaboração instituído.

w. Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo dos demais normativos legais atualmente em vigor, designadamente a Resolução n.º 191/2019 de 09 de abril, do Conselho de Governo [que aprova o Regulamento relativo ao Modelo de Financiamento

das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira], a concessão de um apoio financeiro à AHBVCL, com vista à prossecução das missões e atividades legalmente incumbidas a esta entidade.

x. Ambas as partes outorgantes pretendem, assim, celebrar um Contrato-Programa de Cooperação Técnico-Financeira entre si, com vista à definição e/ou concretização dos termos e condições associadas à execução do apoio ou comparticipação financeira a prestar, do primeiro ao segundo outorgante, pelo prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade humanitária, nos termos estatuários aplicáveis e nos domínios anteriormente mencionados; assim como estabelecer as devidas contrapartidas, do segundo ao primeiro outorgante, como correlativo do apoio prestado.

Tendo presente os considerandos anteriormente referenciados, o Município de Câmara de Lobos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, ao abrigo alínea u), conjugado com as alíneas v) e o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, celebram o presente Contrato-Programa de Cooperação Técnico-Financeira, que se encontra subordinado à prossecução das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
(OBJETO)

1. O presente Contrato tem por objeto, quanto à sua natureza, a cooperação institucional entre a CMCL e a AHBVCL, nas seguintes áreas:
   a. Financeira – Através da atribuição de uma comparticipação financeira à AHBVCL, com vista a apoiar a realização de atividades, iniciativas e projetos, e, subsequentemente, à aquisição de recursos materiais necessários à respetiva concretização, bem como à prossecução das missões, competências e atribuições legalmente adstritas;
   b. Administração e Logística – Através da cedência temporária de instalações, espaços, viaturas e equipamentos, de ambos os outorgantes, por forma a promover a eficiência e eficácia da capacidade de resposta e intervenção associada às operações de proteção e socorro, assim como nas ações e atividades de emergência e proteção civil;
   c. Técnica – Através da transferência de conhecimentos técnicos e capacidades operacionais, entre ambos os outorgantes, com vista à otimização da articulação institucional e coordenação operacional, através do desenvolvimento de mecanismos preventivos e/ou instrumentos de planeamento tático e de gestão operacional, de qualquer natureza ou âmbito, que visem a supressão e/ou resolução de situações inusitadas e inopinadas de emergência.

2. Constitui como objetivo primordial, a definição dos termos legais e condições técnicas associadas à concretização ou execução do presente contrato-programa, nomeadamente: do apoio e/ou comparticipação financeira a disponibilizar, pela primeira à segunda outorgante, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento das missões legalmente e estatuariamente adstritas; bem como estabelecer as devidas contrapartidas, da segunda ao primeiro outorgante, como correlativo do apoio prestado.

3. Promover a articulação e cooperação institucional e operacional, entre ambas as outorgantes, através da transferência de conhecimentos técnicos e capacidades operacionais, entre o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e a Estrutura de Comando da Corporação de Bombeiros [doravante designado por Comando], com vista à otimização do Sistema Municipal de Proteção Civil e do Sistema de Aviso e Alerta Municipal (SIMA), definido em Regulamento Municipal próprio.

SEGUNDA
(DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CMCL)

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
   a. Solicitar, à segunda outorgante, toda a informação tida como pertinente ou necessária à análise de conformidade do processo de instrução, bem como à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas.
   b. Assegurar o acompanhamento e a sindicância na execução do presente Contrato, através da implementação de medidas, protocolos e mecanismos administrativos de fiscalização e controlo financeiro, obtendo, por parte da segunda outorgante, todos os elementos considerados necessários para o efeito.
   c. Suspender a transferência da comparticipação financeira, a que se encontra obrigada, por incumprimento das obrigações assumidas, por parte da segunda outorgante, por via do presente Contrato.
   2. Constitui obrigações da primeira outorgante, em colaboração com os BVCL (quando aplicável):
   a. Providenciar a formação e os meios, equipamentos e recursos tidos como necessários à prossecução da alínea h), do n.º 2, da terceira cláusula.
   b. Promover o desenvolvimento de mecanismos preventivos e/ou instrumentos de planeamento tático e de gestão operacional, de qualquer natureza ou âmbito, que visem a diminuição da intensidade e/ou atenuação dos potenciais impactos (danos e prejuízos) perpetuados por eventuais situações de emergência.
   c. Garantir o apoio e a sustentabilidade logística dos agentes de proteção civil, entidades e/ou organismos intervenientes nas operações de proteção e socorro, na área de administração própria, sobretudo no que concerne ao fornecimento de alimentação, bebidas, combustíveis e outras necessidades operacionais, desde que a resposta e/ou intervenção se prolongue para além das seis (6) horas.
   d. Dispensar os funcionários que, cumulativamente, exerçam a atividade e as funções de bombeiro voluntário no Quadro Ativo da Corporação de Bombeiros, nos termos do artigo 26.º-A, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na redação atual.

3. Constitui igualmente obrigação da primeira outorgante, por forma a salvaguardar a correta e efetiva

fiscalização e execução do presente contrato, as seguintes condições:

a. Assegurar a transferência da comparticipação financeira, para o segundo outorgante, destinada à execução do presente Contrato, nos montantes definidos e nos termos estabelecidos na quarta cláusula, encontrando-se o respetivo apoio dependente da disponibilidade financeira para a assunção do compromisso.
b. Assegurar o cumprimento das obrigações legais, relativas à contratação de Seguros de Acidentes Pessoais [para bombeiros em regime voluntário e infantes e cadetes dos BVCL, e ainda dos elementos que integram os órgãos executivos da AHBVCL], previstas no n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, da redação atual.
c. Assegurar, em estreita articulação com o segundo outorgante, o correto acompanhamento, fiscalização e controlo da execução financeira e o cumprimento dos pressupostos técnicos e legais do presente contrato.
d. Apoiar, em função da disponibilidade financeira e da pertinência das propostas, investimentos de caráter extraordinário, apresentados atempadamente pela segunda outorgante.
e. Apresentar, à segunda outorgante, a calendarização e planeamento das atividades e eventos culturais, recreativos, religiosos ou desportivos de interesse municipal, no início de cada ano civil, sendo expresso, em função dos fatores de risco, probabilidade de ocorrência e do efetivo de participantes, a definição do dispositivo de segurança, proteção e socorro a implementar em cada uma das iniciativas.

TERCEIRA
(DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AHBVCL)

1. A segunda outorgante tem o direito de:
   a. Assegurar o acompanhamento e a sindicância na execução do presente Contrato, obtendo, por parte da primeira outorgante, todas as informações e elementos considerados necessários ou pertinente à prossecução do mesmo.
   b. Contestar a suspensão ou resolução da transferência da comparticipação financeira, fundamentando, por escrito, a sua posição.
   2. Constitui obrigações da segunda outorgante, em colaboração com o SMPC (quando aplicável):
   a. Assegurar a prossecução das missões e o exercício de quaisquer ações, tarefas ou atividades, no âmbito das suas atribuições e competências conferidas pelo quadro legal atualmente em vigor, bem como das enquadradas nas diretrizes, normas e procedimentos operacionais próprios ou vigentes no Município de Câmara de Lobos.
   b. Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e capacidade de gestão dos meios e recursos, tendo em vista o desenvolvimento de uma resposta imediata, concertada e adequada, e garantir um elevado nível de eficiência e eficácia da capacidade de resposta e intervenção associada às operações de proteção e socorro, bem como nas ações e atividades de emergência e proteção civil.
   c. Observância e execução da doutrina, procedimentos e normas próprias, previstas no Plano Geral e nos Planos Especiais de Emergência de Proteção Civil em vigor no Município de Câmara de Lobos; nos instrumentos [de carácter preventivo e/ou reativo] de planeamento, organização, coordenação e comando operacional face a situações de emergência [Instruções Operacionais (INSTROP's), Normas de Execução ou Operacional Permanente (NEP's ou NOP's), Ordens de Operações, Planos de Operações e Diretivas Operacionais, ao nível Municipal, Regional e Nacional, e outras normas ou doutrinas vigentes]; bem como o cumprimento das atribuições, responsabilidades e competências consagradas no quadro legal atualmente em vigor.
   d. Articulação e coordenação permanente com o SMPC, sobretudo na comunicação imediata acerca das situações operacionais consideradas mais relevantes, bem como na alocação e projeção de meios, recursos e equipamentos complementares tidos como pertinentes e/ou necessários à resolução das situações inusitadas e inopinadas de emergência.
   e. Assegurar, no âmbito do SIMA, a prossecução das seguintes incumbências e/ou tarefas:
   i. Garantir, aquando da ativação de determinado Estado de Alerta Especial (EAE) e/ou da emissão de um Comunicado Técnico-Operacional (CTO) - da responsabilidade e competência Comando Regional de Operações de Socorro (CROS) ou do Serviço Municipal de Proteção Civil, um estado de prontidão, um grau de mobilização e uma capacidade de resposta e intervenção operacional ajustada ao nível de alerta especial em vigor, com a possibilidade de organização e reforço dos meios, recursos e dos equipamentos necessários, adequados e imprescindíveis a cada situação em concreto;
      ii. Reforço e preparação preventiva dos meios e recursos necessários, sobretudo no que concerne à disponibilidade das equipas de prevenção [piquetes de serviço], de acordo com os graus de prontidão e mobilização associados ao Estado de Alerta Especial (EAE) em vigor para o Município de Câmara de Lobos;
      iii. Adequação e verificação prévia da disponibilidade de equipamentos e materiais, bem como da operacionalidade dos veículos necessários, de acordo com a Matriz de Despacho e Acionamento Pré-Definido de Meios e Recursos (MAPREC) prevista e/ou consagrada no SIMA, à eventual necessidade de intervenção;
      iv. A disponibilização dos meios, recursos e operacionais necessários à prossecução das ações de emergência e proteção civil, solicitadas pelo Município, e das operações de proteção e socorro, conforme as necessidades associadas às missões legalmente e operacionalmente definidas;
      v. Salvaguardar, de forma preventiva, a sustentabilidade logística dos meios, recursos e equipamentos tido como pertinentes

e/ou imprescindíveis à eventual necessidade de intervenção;

vi. A monitorização permanente da situação operacional municipal, avaliando, em cada fase do Sistema de Gestão de Operações (SGO), a capacidade de mobilização e intervenção operacional das forças e meios municipais tidos como necessários à supressão do incidente.

f. Assegurar, sempre que possível e após convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), a representação da Estrutura de Comando e da Direção da AHBVCL nas respetivas estruturas de coordenação política e institucional.

g. Promover o desenvolvimento, programação, planeamento e execução do Plano de Atividades da Corporação de Bombeiros, que deverá ser remetido, pela segunda à primeira outorgante, no início de cada exercício anual.

h. Captura e transporte de animais errantes, para local designado, fora do período do horário de expediente dos Serviços Municipais.

i. Disponibilizar, sempre que necessário, os espaços afetos às instalações do Quartel da Corporação de Bombeiros, sobretudo para efeitos de ativação da CMPC, CCOM ou de outras necessidades tidas como pertinentes, desde que não condicione e/ou promova constrangimentos ao desempenho e normal funcionamento da componente operacional adstrita ao serviço de emergência.

j. Assegurar a mobilização e ativação de um dispositivo integrado de prevenção e resposta operacional, e respetiva logística, constituído por recursos humanos, meios, materiais e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência pertencentes à Corporação [com base numa avaliação prévia conjunta entre o SMPC e a Estrutura de Comando], nas atividades e eventos culturais, recreativos, religiosos ou desportivos de interesse municipal [indicados pelo primeiro outorgante, no início de cada ano civil].

k. Garantir a sustentabilidade logística das operações de proteção e socorro, sobretudo no que concerne ao fornecimento de alimentação, bebidas, combustíveis e outras necessidades operacionais, na sua área de atuação própria, desde que a intervenção não se prolongue para além das seis (6) horas.

l. Assegurar a limpeza dos arruamentos e estradas municipais, mediante solicitação do SMPC, na sequência de incidentes inusitados [de caráter natural ou induzido], por forma a promover a reposição das condições mínimas de segurança e a normalidade na circulação e utilização da rede viária municipal.

m. Colaborar na idealização e desenvolvimento de mecanismos preventivos e/ou instrumentos de planeamento tático e de gestão operacional, de qualquer natureza ou âmbito, que visem a diminuição da intensidade e/ou atenuação dos potenciais impactos (danos e prejuízos) perpetuados por eventuais situações de emergência.

n. Apoiar no abastecimento de água às populações, em situação de necessidade, quando solicitado pelo SMPC, nos termos a acordar entre as partes.

o. Assegurar, mediante solicitação da Câmara Municipal, a representação institucional [da Corporação de Bombeiros] nas Cerimónias oficiais ou em outras iniciativas solenes tidas como relevantes no Município de Câmara de Lobos.

p. Assegurar as condições de operacionalidade dos meios, recursos, equipamentos e viaturas de proteção e socorro ao dispor dos BVCL, bem como promover a conservação, manutenção e as condições de higiene, limpeza, salubridade e segurança dos espaços, mobiliário e equipamentos necessários à funcionalidade do Quartel da Corporação de Bombeiros.

q. Promover a aquisição bianual obrigatória de fardamentos [Fardas n.º 3] e calçado para os operacionais adstritos à componente profissional, enquanto que, para os elementos em regime de voluntariado, deverá ser assegurado a respetiva aquisição para um período de três (3) anos.

r. Garantir a aquisição de equipamentos de proteção individual [ex. Equipamentos de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais, de Desencarceramento, de Socorro e Resgate em Montanha e de Emergência de Pré-Hospitalar], de acordo com as normas, certificações e especificações técnicas exigíveis para o desempenho [em segurança] das suas funções, bem como assegurar o cumprimento dos respetivos prazos de validade.

s. Assegurar a realização de formação técnica e operacional aos funcionários do Município, mediante solicitação da Câmara Municipal, bem como apoiar o SMPC na concretização de ações de formação, esclarecimento, sensibilização e consciencialização para a população, sobretudo para a adoção de medidas preventivas e de comportamentos de autoproteção face a situações inusitadas de emergência [de carácter natural ou tecnológico].

t. Colaborar, conjuntamente com o SMPC, na realização de vistorias e inspeções periódicas previstas no âmbito Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJSCIE).

u. Promover a realização e organização obrigatória de procedimentos concursais para a ingresso, promoção e progressão na carreira de bombeiro voluntário, do Quadro Ativo da Corporação de Bombeiros, nos termos e condições previstas no quadro legal atualmente em vigor, assegurando a devida implementação e cumprimento efetivo dos processos e mecanismos de avaliação de desempenho associados [Sistema de Avaliação de Desempenho].

v. Promover, aquando da existência de vacatura, a realização de procedimentos concursais para o preenchimento da(s) vaga(s) no quadro de permanentes da Corporação de Bombeiros, por forma a dar cumprimento aos pressupostos legais atualmente em vigor.

w. Certificar o cumprimento do Plano de Instrução e Formação dos elementos que integram o Quadro Ativo da Corporação de Bombeiros, que de-

verá ser remetido, pela segunda à primeira outorgante, no início de cada exercício anual.

x. Promover a atividade do voluntariado na Corporação de Bombeiros, através da abertura e realização de Cursos de Formação para Ingresso na Carreira de Bombeiro Voluntário e de Escolas de Infantes e Cadetes.

y. Participar nos Exercícios e Simulacros associados aos Planos de Prevenção e Emergência das Escolas do concelho, bem como em atividades de Proteção Civil.

z. Colaborar em ações e iniciativas de promoção do Município de Câmara de Lobos, bem como noutras de interesse municipal, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante.

aa. Instalar, na sua Central de Comunicações, e assegurar o funcionamento do serviço de atendimento permanente adstrito ao SMPC, fora do horário de funcionamento e atendimento dos Serviços Municipais.

bb. Cumprimento das atribuições e incumbências do Município, inerentes às atividades preventivas e ações prévias de patrulhamento, vigilância e deteção precoce face aos incêndios florestais e/ou rurais, previstas na Diretiva Operacional Regional - Plano Operacional de Combate a Incêndios Florestais, nomeadamente no fornecimento da alimentação às Equipas de Combate a Incêndios Florestais (ECIF's) e às Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC's).

cc. Recolher, nas suas instalações, as viaturas e equipamentos adstritos ao SMPC, quando necessário e mediante autorização da Estrutura de Comando.

3. Constitui igualmente obrigação da segunda outorgante, por forma a salvaguardar a correta e efetiva fiscalização e execução do presente contrato, as seguintes condições:

a. Assegurar, em estreita articulação com o primeiro outorgante, o correto acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do presente Contrato.

b. Garantir o cumprimento das regras de contratação pública, sempre que tal obrigação decorra da lei.

c. Apresentar, à primeira outorgante, os seguintes documentos e/ou elementos, considerados essenciais e relevantes à execução do presente contrato, por forma a dar cumprimento às responsabilidades e obrigações regulamentares previstas no artigo 3.º, do Regulamento n.º 385/2013 de 08 de outubro, que define o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, nomeadamente:

i. Relatório de Atividades e Contas de Gerência, relativo ao ano económico anterior, após a aprovação da Assembleia Geral [reunida nos termos estatutários], que deverá ser entregue durante o 1.º trimestre do ano em que solicita o apoio;

ii. Plano de Atividades e Orçamento da Corporação de Bombeiros, que deverá ser entregue durante o 1.º trimestre do ano em que solicita o apoio, e respetivos Relatórios Semestrais de acompanhamento;

iii. Plano de Instrução e Formação da Corporação de Bombeiros, que deverá ser entregue durante o 1.º trimestre do ano em que solicita o apoio;

iv. Documentos comprovativos das despesas efetuadas, mediante a solicitação da primeira outorgante.

d. Informar a primeira outorgante, acerca do estado de desenvolvimento e execução do Plano de Atividades, nomeadamente através da entrega semestral dos relatórios pormenorizados e referenciados na alínea anterior.

e. Apresentar, de forma atempada, as propostas de investimento de capital em equipamentos, máquinas, viaturas ou outros de natureza similar, que, pelo seu caráter extraordinário e imprevisível, não estejam contemplados no Plano de Atividades.

f. Comunicar ao primeiro outorgante, as circunstâncias supervenientes que tenham alterado substancialmente as condições existentes à data da candidatura.

QUARTA
(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

1. À prossecução e concretização do objeto contratual, e respetivas obrigações [definidas na terceira cláusula], o primeiro outorgante compromete-se com a atribuição de uma comparticipação financeira à segunda outorgante, no valor de 295.000,00€ (duzentos e noventa e cinco mil euros), nos seguintes termos e condições:

a. A verba referenciada no número anterior, será atribuída em doze prestações mensais, sendo que, as de janeiro a fevereiro, serão transferidas logo após a assinatura do presente contrato;

b. A transferência das verbas previstas no presente Contrato, encontra-se dependente da disponibilidade de tesouraria e da confirmação, por parte da Câmara Municipal, da ausência de dívidas à Segurança Social e Finanças da segunda outorgante;

c. Os pagamentos previstos na presente cláusula, encontrar-se-ão dependentes da apresentação, por parte da segunda outorgante, dos relatórios semestrais relativos à execução do Plano de Atividades da Corporação de Bombeiros;

d. Em caso de mútuo acordo, e desde que solicitado pela segunda outorgante, poderá haver adiantamento das mensalidades a atribuir;

e. As verbas que integram a presente concessão, encontram-se devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Câmara de Lobos;

f. A despesa associada ao presente contrato encontra-se prevista, por dotação orçamental existente, na seguinte classificação económica: 0102/040701, propostas de cabimento n.º 189/2021, 333/2021 e 536/2021 e pelos compromissos 2021/228, 2021/379 e 2021/714, respetivamente;

g. O apoio concedido caduca no ano económico para que foi concedido ou termina por incumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente contrato;

h. O presente Contrato não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros, para o primeiro outorgante, para além daqueles expressamente previstos no presente documento.

2. A atualização da comparticipação financeira, por parte do primeiro outorgante, encontra-se dependente do cumprimento de setenta e cinco porcento (75%) das obrigações previstas no presente contrato, para o segundo outorgante, consubstanciadas nos critérios de apreciação referenciados na cláusula [quinta] seguinte.

3. A atualização do valor associado à comparticipação financeira, a que alude o número anterior, encontra-se dependente da disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

QUINTA
(CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO)

1. É definido um mecanismo de acompanhamento, controlo e fiscalização à execução do presente Contrato, sobretudo no que concerne à aplicação efetiva dos fundos transferidos [de acordo com as obrigações previstas na terceira cláusula], bem como que proceda à validação da necessidade de atualização do montante associado à comparticipação financeira [com base nos resultados demonstrados], por forma a dar cumprimento aos pressupostos constantes e previstos no n.º 2, da cláusula anterior.

2. Os critérios de apreciação são os constantes em Anexo, encontrando-se subdivididos em indicadores de verificação.

SEXTA
(DURAÇÃO E EXECUÇÃO)

O presente Contrato é celebrado por um período de doze (12) meses, com início da execução a 1 de janeiro de 2021 e termo a 31 de dezembro de 2021.

SÉTIMA
(FISCALIZAÇÃO)

1. A primeira outorgante, e as entidades que exerçam poderes de tutela e de jurisdição sobre as autarquias locais, poderão, em qualquer altura, fiscalizar a aplicação dos fundos transferidos ao abrigo do presente contrato, podendo, nomeadamente, solicitar todas as informações tidas como pertinentes e/ou necessárias à aplicação das verbas.

2. O acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato será exercido pelos seguintes órgãos/entidades:
   a. Câmara Municipal de Câmara de Lobos, pelo Presidente de Câmara ou Vereador com competência delegada na área da Proteção Civil e/ou pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.
   b. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, pelo seu Presidente da Direção e/ou pelo Comandante da Corporação de Bombeiros.

3. As verbas transferidas só podem ser aplicadas na prossecução dos fins constantes previstos no presente contrato.

OITAVA
(ALTERAÇÕES)

1. O presente Contrato pode ser objeto revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expresso, por escrito, por ambas as partes.

2. É admitido o direito à revisão do Contrato, quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer uma das partes ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

3. O outorgante que demonstrar interesse na revisão do contrato, deverá remeter ao outro, uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de trinta (30) dias.

4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

NONA
(RESOLUÇÃO)

1. O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações ou termos assumidos no presente Contrato, confere, à contraparte, o direito a resolver o presente contrato, obrigando ao cumprimento de todos os compromissos vencidos até essa data.

2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação, à contraparte, por carta registada e com aviso de receção.

3. O incumprimento culposo, pela segunda outorgante, das obrigações previstas no presente Contrato, confere à primeira outorgante, os seguintes direitos:
   a. Redução, proporcional, do seu financiamento;
   b. Restituição, total ou parcial, das quantias atribuídas [a que se refere a quarta cláusula do presente contrato], a ocorrer nos quinze (15) dias úteis seguintes à da data da notificação da resolução, por parte da primeira à segunda outorgante;
   c. Suspensão do presente Contrato.

DÉCIMA
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.

LIDO o presente contrato, ambas as partes outorgantes acharam-no conforme e de seguida vão assiná-lo.

FEITO em duplicado e autenticado com o selo branco em uso no Município, ficando cada parte com um exemplar.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Assinatura Ilegível

A SEGUNDA OUTORGANTE, Assinatura Ilegível

O OFICIAL PÚBLICO, Assinatura Ilegível

Anexo

REF.ª	CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO	INDICADORES DE VERIFICAÇÃO
CA01	Coorganização ou desenvolvimento de atividades e/ou iniciativas sociais com relevância e impacto no desenvolvimento da Comunidade.	i. Número de atividades; ii. Número estimado de participantes abrangidos.
CA02	Componente de instrução e formação subjacente à atividade desenvolvida.	i. Número de instruções internas (Plano de Instrução); ii. Total de horas de instrução interna; iii. Número de formações internas e externas; iv. Total de horas de formação interna e externa; v. Número de participantes.
CA03	Atividade operacional regular e contínua.	i. Número de ocorrências; ii. Número de quilómetros percorridos; iii. Duração total das intervenções; iv. Total de pacientes transportados; v. Número de elementos envolvidos nas intervenções; vi. Número de simulacros, exercícios ou treinos; vii. Número de operações de prevenção; viii. Número de animais capturados e transportados.
CA04	Efetivo do Quadro Ativo da Corporação de Bombeiros.	i. Número total de efetivos; ii. Número total de elementos, em regime de voluntariado; iii. Número total de elementos, em regime de permanência; iv. Número de elementos na Estrutura de Comando.
CA05	Gastos com a manutenção de instalações e viaturas e aquisição de equipamentos, materiais, fardamentos ou outros recursos.	i. Valor gasto na manutenção de instalações, aquisição de mobiliário e/ou outros recursos; ii. Valor gasto na manutenção e reparação de viaturas e equipamentos operacionais; iii. Valor gasto na aquisição de materiais, consumíveis e/ou outros recursos; iv. Valor gasto na aquisição de equipamentos de proteção individual e fardamento de trabalho; v. Valor gasto com despesas de funcionamento [água, energia, consumíveis, comunicações, etc.].
CA06	Eficácia na execução do Plano de Atividades do ano anterior.	i. Número de iniciativas; ii. Número estimado de elementos participantes.
CA07	Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento.	i. Percentagem, de 10%, do valor global do Orçamento; ii. Número de associados pagantes.
CA08	Existência de Destacamento.	i. Número de unidades autónomas destacadas; ii. Número de elementos existentes.
CA09	Promoção de procedimentos concursos e cursos de formação.	i. Avaliação anual de desempenho; ii. Realização dos procedimentos concursais de promoção de progressão na carreira.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)